



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

n.º 66/2019

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2019, processo administrativo n.º 00230.000070/2019-72, RESOLVE registrar os preços da empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 14.080.830/0001-80, com sede na Avenida Boa Sorte, 186- N.S da Apresentação, Natal, RN, CEP: 59.114-250, telefone nº (84) 99701-9540, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. DO FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do ~~pactuado~~, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Em 24 de Dezembro de 2019.

MAURILIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

FRANCISCO IVONALDO DA SILVA
Farma Top Medicamentos Eireli



APENDICE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019

PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	BETAMETASONA + CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO, 0,05 + 1,0 + 0,1 + 0,1%, CREME, 20G (Quadriderm ou similar)	BIS	GEOLAB	50	5,45
3	BETAMETASONA + GENTAMICINA, 0,64 + 1MG, POMADA, 30G (Diprogenta ou similar)	BIS	GEOLAB	50	6,47
4	BICARBONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE SÓDIO + ÁCIDO CÍTRICO, 2,15 G + 0,50G + 2,15 G, USO ORAL, 5G (CADA ENVELOPE) (Sal de Fruta ENO ou similar)	ENV	GEOLAB	300	0,73
5	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 + 333,4 MG, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR	NATULAB	60	7,09
19	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL, 11,6 MG/G, 85mL (60G)	TB	NEOQUIMICA	50	13,00
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, 10,5 MG/G, 60G	BIS	NEOQUIMICA	40	5,10
30	PROMETAZINA, 20 MG/G (2%), CREME, 30G	BIS	TEUTO	60	6,50
37	TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1,0 + 2,5 + 0,25 MG + 100.000 UI, CREME, 30G	BIS	GEOLAB	20	10,50
38	TRIANCINOLONA EM ORABASE, 1MG/mL, POMADA, 10G	BIS	CIMED	30	3,70
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CP	GERMED	840	2,28
53	DIPIRONA+CAFEÍNA+ISOMEPTENO 300+30+30MG (NEOSALDINA OU SIMILAR), EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CP	CIFARMA	800	0,22
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG	CP	NEOQUIMICA	500	0,41
57	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG	CP	EMS	1000	3,60

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	BETAMETASONA + CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO, 0,05 + 1,0 + 0,1 + 0,1%, CR - ME, 20G (Quadriderm ou similar)	BIS	GEOLAB	50	5,45

D
11



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração

3	BETAMETASONA + GENTAMICINA, 0,64 + 1MG, POMADA, 30G (Diprogenta ou similar)	BIS	GEOLAB	50	6,47
4	BICARBONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE SÓDIO + ÁCIDO CÍTRICO, 2,15 G + 0,50G + 2,15 G, USO ORAL, 5G (CADA ENVELOPE) (Sal de Fruta ENO ou similar)	ENV	GEOLAB	300	0,73
5	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 + 333,4 MG, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR	NATULAB	60	7,09
19	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL, 11,6 MG/G, 85mL (60G)	TB	NEOQUIMICA	50	13,00
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, 10,5 MG/G, 60G	BIS	NEOQUIMICA	50	5,10
30	PROMETAZINA, 20 MG/G (2%), CREME, 30G	BIS	TEUTO	50	6,50
37	TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1,0 + 2,5 + 0,25 MG + 100.000 UI, CREME, 30G	BIS	GEOLAB	20	10,50
38	TRIANCINOLONA EM ORABASE, 1MG/mL, POMADA, 10G	BIS	CIMED	30	3,70
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CP	GERMED	840	2,28
53	DIPIRONA+CAFÉINA+ISOMEPTENO 300+30+30MG (NEOSALDINA OU SIMILAR), EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CP	CIFARMA	800	0,22
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG	CP	NEOQUIMICA	500	0,41
57	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG	CP	EMS	1000	3,60

DF